RESOLUÇÃO N° 013, de 04 de julho de 2017.

Dispõe sobre aprovação de pagamento de inscrição e diárias para conselheiros de Direito e Tutelares para participação no 9º Congresso Sul Brasileiro dos Conselhos Tutelares e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais, e deliberação de seus membros:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o pagamento de inscrição e diárias para conselheiros de Direito, governamental e da sociedade civil, e Conselheiros Tutelares para participação no 9º Congresso Sul Brasileiro dos Conselhos Tutelares e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente que será realizado nos dias 8, 9 e 10 de agosto do corrente no Teatro Carlos Gomes, localizado na Rua XV de Novembro, 1181 - Centro no município de Blumenau – SC.

§ 1º Os Conselheiros Tutelares que dispõe o caput do art. 1º são:

I – Everton Rodrigo Passos;
II – Gisele Regina Maia de Lima;
III – Marcos Natenaiel Trindade.

§ 2º O Conselheiro de Direito da Criança e do Adolescente, representante governamental, que dispõe o caput do art. 1º:

I – Jamile Kruger Mira – Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul.

§ 3º O Conselheiro de Direito da Criança e do Adolescente, representante da sociedade civil, que dispõe o caput do art. 1º:

I – Vladmir de Oliveira Ferreira – Associação Francisquence de Assistência Social.

§ 4º O pagamento de inscrição no 9º Congressul será efetuado aos Conselheiros de Direitos e Tutelares dispostos nos parágrafos 1º, 2º e 3º.

§ 5º As diárias serão efetuadas a Conselheira de Direito e Tutelares dispostos nos parágrafos 1º e 2º.

Art. 2º A Secretaria de Desenvolvimento Social e da Cidadania, órgão ao qual o Conselho da Criança e do Adolescente é vinculado deverá prover meios para o pagamento de transporte, alimentação e hospedagem do conselheiro de direito disposto no parágrafo 3º do art. 1º.

Art. 2º As despesas relacionadas à ação, correrão pelo Fundo da Infância e Adolescência – FIA;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____
Paulo Cesar Pereira
Presidente do CMDCA
Decreto Municipal nº 2.603 de 05 de maio de 2017